**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**
*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*
*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br*

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

## ELEMENTOS

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**

Objeto da presente contratação é a prestação de serviços contínuos especializados de vigilância desarmada, de natureza terceirizada, a serem executados sem fornecimento de materiais permanentes, destinados à proteção e segurança das salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizadas no 2º andar do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, CEP 89745-000 Centro, neste Município.

O serviço será prestado por profissional(is) devidamente habilitado(s), com carga horária mínima de 10 (dez) a 11 (onze) horas diárias ininterruptas, abrangendo o horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Quanto aos quantitativos, estima-se a necessidade de 01 (um) posto de vigilância desarmada, com cobertura integral durante o período de funcionamento da unidade escolar, garantindo a segurança de alunos, servidores, visitantes, patrimônio público e controle de acesso às dependências.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração, manutenção da vantajosidade econômica e adequada execução dos serviços contratados.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS | QUANT | UND | R$ UNIT MÉDIO | R$ TOTAL MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço especializado de vigilância desarmada, com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, a ser prestado nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro deste Município. O serviço compreenderá o horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. | 2.600 | horas | R$ 30,73 | R$ 79.898,00 |
| | | | | **TOTAL R$** | **R$ 78.898,00** |

**2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**
OBS: O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, e não foi possível encontra objeto semelhante ao que pretendemos contratar.

**3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**
A contratação está fundamentada no ETP n° 016/2025

**4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**
A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, anexas ao Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, abrangendo todo o período de funcionamento da unidade escolar.
A solução contempla a disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e treinados para o exercício de vigilância preventiva, controle de acesso de pessoas, monitoramento das dependências e apoio à manutenção da ordem e da segurança do ambiente escolar, respeitando as normas legais e as especificidades de atendimento ao público infantil. A carga horária prevista é de, no mínimo, 10 a 11 horas diárias ininterruptas, no horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos constantes no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, CEP: 89745-000, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.
No início do ciclo de vida do objeto, a empresa contratada deverá realizar o planejamento operacional do serviço, com definição de rotinas, postos de vigilância, procedimentos de comunicação e alinhamento com a Administração Municipal, garantindo o adequado início da execução contratual. Durante a fase de execução, o serviço será prestado de forma contínua, com acompanhamento e fiscalização pela Administração, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da mão de obra e a qualidade do serviço prestado.
Ao longo da vigência contratual, a solução prevê a substituição imediata de profissionais em casos de faltas, afastamentos ou desempenho inadequado, bem como a manutenção da capacitação contínua dos vigilantes, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do serviço sem prejuízo às atividades educacionais. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais, não gerando vínculo empregatício com a Administração.
Ao final do ciclo de vida do objeto, com o encerramento do contrato, a solução permitirá a desmobilização ordenada do serviço, com entrega das dependências em condições regulares de uso e apresentação de relatórios finais de execução, possibilitando à Administração avaliar os resultados alcançados e decidir, de forma planejada, sobre a renovação, substituição ou nova contratação, conforme o interesse público.
Dessa forma, a solução proposta atende de forma integrada às necessidades de segurança da unidade escolar, considerando todas as etapas do ciclo de vida do serviço, planejamento, execução, acompanhamento e encerramento, garantindo a proteção da comunidade escolar, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades educacionais em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
A contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos por no mínimo 12 (doze) meses, prorrogáveis para mais 48 meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis nos termos da Lei n° 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

## 5. Requisitos da contratação

A empresa licitante deverá fornecer mão de obra especializada de vigilância desarmada de acordo com as especificações definidas pelo município, a contratação será por hora efetivamente trabalhada, onde o segurança/vigia deverá ser devidamente habilitado e treinado para trabalhar nos eventos e ainda estar contratado pela empresa vencedora com carteira de trabalho assinada. A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções, equipamentos de trabalho, uniformes e detector de metal portátil. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do serviço prestado. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços; preservar e guardar o patrimônio da Contratante zelando pela segurança, manutenção e ordem das instalações e das pessoas que no ambiente frequentam.

Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Atestado de Capacidade Técnica comprovado;
- Licença junto a Polícia Federal do Brasil para exercer tal atividade;
- Capital social integralizado na empresa que assegure no mínimo o pagamento de 02 (dois meses) dos salários e encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados colocados à disposição do contratante, comprovados através de CCT vigente e planilha de cálculo destes de salários e encargos para o período.

Declarações essas, exigidas em Lei, e por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora, mediante a Solicitação de Fornecimento (SF) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. A referida prestação de serviços deverá ser realizada *in loco*, de segunda à sexta-feira, nos horários das 7:00hs às 17:30hs, ou conforme os dias letivos constantes no calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a ser prestado nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, CEP: 89745-000 centro no Município de Presidente Castello Branco/SC. Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e

descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta e prestação dos serviços. Somente será considerado, para fins de pagamento, a hora efetivamente trabalhada, ou seja, contada a partir do início do serviço no local indicado pela secretaria, devidamente acompanhado pela fiscalização.

A não prestação dos serviços licitados dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na Lei 14.133/21 artigo 155 e 156.

**7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br, ou juntamente no Setor de Compras do Município. O recebimento do serviço será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Lucimara Frigo Machado e gestora de contrato Graziela Zanol, a fim de verificar o cumprimento do mesmo. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. Por se tratar de serviço contínuo, a contratada deverá apresentar mensalmente à Administração a relação nominal dos vigilantes que efetivamente executaram os serviços, acompanhada da comprovação da regularidade e quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais pertinentes, inclusive comprovantes de pagamento de salários, férias, 13º salário, FGTS e INSS, quando aplicável. O acompanhamento mensal da documentação será condição indispensável para a liberação do pagamento pelos serviços prestados. O descumprimento das obrigações contratuais ou a não apresentação da documentação comprobatória poderá ensejar a suspensão do pagamento, aplicação das penalidades cabíveis e, nos casos mais graves ou reiterados, a rescisão contratual, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados anteriormente.

**8. Critérios de medição e de pagamento.**

O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento será condicionado a entrega de relatório mensal de horas prestadas e comprovação de 8.1) quitação de encargos trabalhistas (recibo de pagamento de salários dos empregados da contratada, quitação de encargos sociais – previdência social e FGTS); 8.2) comprovação de entrega ao empregado dos equipamentos de segurança, higiene e salubridade exigidos pela legislação vigente.

O pagamento será feito em até 30 dias, após o recebimento definitivo e pleno funcionamento do objeto, através transferência bancária ou boleto.

**9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**
A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando o menor preço ofertado. O processo ocorrerá na plataforma designada, com prazos específicos para a submissão de propostas e lances, conforme estabelecido no edital, conforme previsão do art. 6º, XLI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada na última contratação realizada pelo Município de Presidente Castello Branco/SC, ocorrida em 19 de maio de 2025, por meio do Processo Licitatório nº 37/2025, Contrato nº 108/2025, cujo valor unitário por hora foi fixado em R$ 29,50.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | R$ UNIT MÉDIO | R$ TOTAL MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço especializado de vigilância desarmada, com carga horária mínima de 10 a 11 horas diárias ininterruptas, a ser prestado nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro deste Município. O serviço compreenderá o horário das 07h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou conforme os dias letivos previstos no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. | 2.600 | horas | R$ 30,73 | R$ 79.898,00 |
| | | | | **TOTAL R$** | **R$ 79.898,00** |

**OBSERVAÇÕES:** O custo estimado para a contratação no período de 12 meses, compreende o valor total de R$ 79.898,00 (setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais), podendo o prazo ser prorrogado para mais 48 meses, caso for de interesse da contratante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços, conforme Contrato Administrativo Vigente n°108/2025, juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

**11. Adequação orçamentária.**
Parecer contábil em anexo, assinado pela contadora Lucinéia Saretta Frigo.

**12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.**

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora, mediante a Solicitação de Fornecimento (SF) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. A referida prestação de serviços deverá ser realizada *in loco*, de segunda à sexta-feira, nos horários das 7:00hs às 17:30hs, ou conforme os dias letivos, constantes no calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a ser prestado nas salas adaptadas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Acalanto, localizado no 2º andar do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, CEP: 89745-000 centro do Município de Presidente Castello Branco. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br ou juntamente no Setor de Compras do Município. A prestação dos serviços será realizada de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF).

**13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**
Para essa contratação, não será exigida garantia, manutenção e nem assistência técnica.

Presidente Castello Branco, 31 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE SARTORI
Data: 31/12/2025 11:18:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Simone Sartori**
**Agente Administrativo**

**Terezinha Matiolo**
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**